Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CIDADE PARTICIPANTE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

ATA DE ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO Nº 159/2021; EDITAL Nº 106/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.

Às 15h do dia 22 (vinte e dois) do mês de Fevereiro de 2022, no Departamento de Compras desta Prefeitura, localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6.196 de 13 de Janeiro de 2022, para analisar o Parecer Técnico do Departamento responsável pelo Projeto Básico acerca da regularidade das proponentes quanto à Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico-Operacional, e em seguida proceder ao respectivo julgamento. De acordo com o Parecer Técnico, recebido em 21/02/2022 por esta Comissão, as proponentes BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP e LINHARES CONSTRUÇÃO LTDA "*estão de acordo com o exigido pelo Edital e as mesmas deverão ser consideradas HABILITADAS sobre este quesito*", a proponente NEVES CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA "*somente apresentou a comprovação de capacidade técnico-profissional, não atendendo, portanto o item 7.3.5 do Edital, devendo esta ser considerada DESCLASSIFICADA sobre este quesito*", e a proponente COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI "*apresentou a comprovação de capacidade técnico-profissional constituida por atestados emitidos por pessoas físicas. Ressalta-se, que o atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica, conforme Acórdão 927/2021-TCU-Plenário. Portanto a mesma também deverá ser considerada DESCLASSIFICADA sobre este quesito*". Considerando o Edital 106/2021, os apontamentos feitos durante a Sessão de 11/01/2022 e com fulcro na análise apresentada pelo Parecer Técnico, esta comissão **decide**, por unanimidade de seus membros, **habilitar** as licitantes BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP e LINHARES CONSTRUÇÃO LTDA, e em contrapartida **inabilitar** as licitantes NEVES CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA e COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI. Com base no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes apresentarem recurso acerca deste julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento da presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação:

George Garcia Ribeiro
CPF 338.996.018-07
Presidente da Comissão

Eliana Paula Quirino
CPF: 329.172.318-07
Membro da Comissão

Zuleica Marques Figueiredo Borges
CPF: 196.409.258-29
Membro da Comissão